



## Chamada Pública nº 002/2022 - PROAE

### CHAMADA PÚBLICA DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE, PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ACADÊMICOS EM RELAÇÃO A BOLSA/AUXÍLIO CRECHE PARA DISCENTES DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA e a PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE, com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 06/2012, Resolução-CEPE Nº 009/2014, Resolução-CEPE Nº 030/2012. E,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades do Programa de Bolsas Universitárias da URCA - PBU no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os campi e Cursos.

#### RESOLVE:

Tornar público a chamada pública 002/2022 para o processo seletivo de bolsa/auxílio creche para discentes da Universidade Regional do Cariri – URCA.

#### 1. DOS OBJETIVOS

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica de discentes regularmente matriculados na Universidade Regional do Cariri – URCA, por meio de bolsa/auxílio creche, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades; Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

#### 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Observar as exigências desta Chamada Pública;
- 2.2 Estar matriculado e com frequência regular no semestre em curso e nos demais durante o ano corrente;
- 2.3 Haver disponibilidade de recurso no orçamento da Universidade Regional do Cariri-URCA.

#### 3. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA/AUXÍLIO

- 3.1 BOLSA/AUXÍLIO CRECHE – subsidia despesas de filho(s) entre 4 meses e 3 anos e 11 meses de idade ou com deficiência (independente da idade), no período da implantação até dezembro de 2022, que cumpra os requisitos específicos:
  - 3.1.1 Ter filho(s) sob sua guarda;
  - 3.1.2 Apresentar certidão de nascimento ou RG do(s) filho(s) com idade entre 4 meses e 3 anos e 11 meses de idade; ou



3.1.3 Ter filho(s) com deficiência, comprovada por laudo médico.

#### 4. DAS OFERTAS

- 4.1 Serão ofertadas 35 (trinta e cinco) bolsas distribuídas entre todas as Unidades Acadêmicas para MÃES DISCENTES;
- 4.2 A bolsa/auxílio creche, em formato de bolsa, terão financiamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, sob gestão da FUNCAP;
- 4.3 A implantação das bolsas dependerá da liberação de recursos.
- 4.4 A PROAE realizará cadastro de documentos através do sistema de aluno online, nos termos da Lei Complementar nº 29.910, de 29 de setembro de 2009 que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Estado do Ceará;
- 4.5 Os valores das bolsas atenderão às normativas estabelecidas para as fontes determinadas pelo FECOP, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas no período de 08/03/2022 a 15/03/2022 através do site eletrônico <http://dti.urca.br/alunoonline/login> selecionando no menu a opção Editais e em seguida em “Editais Disponíveis”.

5.1.1 No ato da inscrição na plataforma *on-line*, os proponentes deverão anexar cópias dos documentos necessários para participar do processo seletivo, documentos a serem anexados são:

5.1.1.1 Ficha de inscrição gerada pelo sistema *on-line*;

5.1.1.2 Declaração que atesta a regularidade institucional no ensino superior da URCA.

5.1.1.3 Histórico acadêmico atualizado;

5.1.1.4 Registro(s) de Nascimento ou Registro Geral (RG) do(s) filho(s);

5.2 São motivos de INDEFERIMENTO da inscrição, prestar informações inverídicas.

#### 6. DOS REQUISITOS PARA O PROGRAMA DE BOLSA/ AUÍLIO CRECHE

6.1 Estar regularmente matriculada nos cursos de graduação da URCA, a partir do I Semestre letivo;

6.2 Estar em situação de vulnerabilidade econômica, tendo como indicador o rendimento mensal igual ou inferior a ½ salário mínimo por membro do núcleo familiar (pai, mãe, filho(s) e ou responsáveis, etc.) para as bolsas com financiamento do FECOP;

6.3 Não poderão participar da seleção do **PROGRAMA** os estudantes que:

6.3.1 Exerçam trabalho com vínculo empregatício;

6.3.2 Esteja contemplada em outro programa da URCA que oferta bolsa, de quaisquer órgãos de fomento;

#### 7. DO COMPROMISSO DO ESTUDANTE CONTEMPLADO.

7.1 Entregar na PROAE, ao final de cada semestre letivo declaração de vínculo institucional e histórico escolar, devidamente atualizado;



## 8. DA SELEÇÃO

8.1 O Processo seletivo que trata o presente Edital será realizado por Comissão de Seleção nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, de acordo com o art. 28, da Resolução nº 009-2014 – CEPE e constará de duas etapas:

**1ª Etapa:** Análise Documental de caráter Eliminatório, que objetiva observar as condições do inscrito quanto à condição e regularidade de estudante da URCA com relação a este edital.

**2ª Etapa:** Entrevista dos aprovados na primeira etapa, que será realizada pela comissão de forma virtual, referida no item 8.1.

8.2 O discente que não comparecer a entrevista na data e horário agendado será considerado desistente do processo seletivo que trata este Edital;

8.3 Para os candidatos selecionados para bolsa com financiamento do FECOP terão analisadas objetivamente a situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante comprovação com documentos da renda familiar com base no perfil socioeconômico definido Fundo de Combate a Pobreza – FECOP, convocados dentre os classificados em edital PROAE.

## 9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 As vagas serão preenchidas obedecendo primeiro à ordem de classificação, sendo 35 vagas para bolsa/auxílio discente com perfil FECOP. Observados os critérios dos indicadores sócios econômicos, definidas por este Edital;

9.2 Os demais candidatos, que atenderem aos requisitos de seleção, comporão um Cadastro de reservas, seguindo a ordem de classificação;

9.3 Fica sob a responsabilidade e a critério da PROAE, convocar candidatos aprovados fora do limite de vagas, durante o processo seletivo.

9.4 Quanto aos critérios de seleção para o processo seletivo, temos os seguinte:

9.4.1 Entrevista realizada pelo serviço social por meio do NIAP – Núcleo Interdisciplinar de Apoio Psicopedagógico (quando necessário);

9.4.2 Visita domiciliar realizada pelo serviço social (quando necessário);

## 10. DO RECURSO

10.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado e comprovado, quanto ao resultado da seleção, em 24 horas após a divulgação;

**10.2** O discente interessado em solicitar recurso preencher o Formulário de Recurso, **anexo I** e entregar na PROAE;

**10.3** Recursos fora do prazo estabelecido neste Edital e cujo conteúdo esteja em dissonância com a seleção objeto deste edital não serão apreciados.



## 11. DO DESLIGAMENTO DO BOLSA/AUXÍLIO

11.1 A discente será desligada do Programa de bolsa/auxílio, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- 11.1.1 Por acúmulo de bolsas;
- 11.1.2 Por abandono ou trancamento total das disciplinas;
- 11.1.3 Em caso de 2 (duas) reprovações por falta ou nota, no mesmo semestre letivo, comprovada pelo seu histórico escolar;
- 11.1.4 Por adquirir, no intervalo da vigência da bolsa, vínculo empregatício;
- 11.1.5 Por solicitação do discente;
- 11.1.6 Por constatação de inveracidade das informações prestadas durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
- 11.1.7 Por ter concluído o curso de graduação;
- 11.1.8 Por má conduta, devidamente comprovada, que venha a comprometer as normas de civilidade e convivência acadêmica da URCA, apurada pela PROAE em procedimento administrativo próprio;
- 11.1.9 Pela não entrega injustificada da declaração de vínculo e histórico semestralmente atualizado exigidos neste Edital;

## 12. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Lançamento da chama pública no sitio da URCA	08/03/2022
Inscrições on-line	09/03/2022 a 15/03/2022
Divulgação dos resultados parciais da 1.a. etapa	17/03/2022
Interposição de recursos	18/03/2022
Resposta aos Recursos	19/03/2022
Entrevista	21/03/2022 a 22/03/2022
Resultado final	23/03/2022

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Será garantido a inscrição no processo seletivo às mulheres Trans, estando estas beneficiadas pelas mesmas prioridades previstas à mulher cis neste edital;
- 13.2 As/Os solicitantes da Bolsa/Auxílio deverão, obrigatoriamente, apresentar a declaração de uso do Auxílio Creche (Anexo), indicando que o auxílio será utilizado com as despesas da criança;
- 13.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;
- 13.4 A PROAE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem, através do site <http://www.urca.br/portal2/> as etapas e os comunicados da PROAE quanto ao processo seletivo;
- 13.5 A URCA poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo discente durante o processo seletivo;
- 13.6 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;
- 13.7 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital, serão resolvidos conforme legislação acadêmica da URCA.



- 13.8 A implantação das Bolsas que trata o referido Edital está condicionada a liberação de recursos pelo Governo do Estado do Ceará com recursos do FECOP e/ou Custeio, podendo haver interveniência da FUNCAP;

Crato-CE, 08 de março de 2022

Prof<sup>ª</sup>. Dra. Maria do Socorro Vieira Lopes  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



**ANEXO 1**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**